



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 023/2017

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR A SER
COMEMORADA, ANUALMENTE, NA
ÚLTIMA SEMANA DE JULHO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art. 2º A Semana Municipal de Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I** – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II** – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III** – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV** – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V** – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Itaituba em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º. As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Itaituba.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em 27 de junho de 2017.**

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente